



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-CMSS



RESOLUÇÃO N.º 300 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 005ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de junho de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 3.298 de 03 de dezembro de 2008 e em especial, os Artigos 13º, 14º e 15º do Regimento Interno do Conselho.

CONSIDERANDO as denúncias apresentadas durante a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, referentes aos serviços do SALVAMAR, em que foi aventada a existência de supostas irregularidades praticadas pela Coordenação daquele serviço durante a gestão anterior;

CONSIDERANDO que o Presidente do Sindicato dos Guarda Vidas do Espírito Santo indicou que já foram instaurados processos administrativos na Prefeitura Municipal da Serra solicitando apuração das irregularidades ora denunciadas;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Guarda Vidas do Espírito Santo apresentou oposição à transferência da gestão do SALVAMAR da Secretaria de Saúde da Serra para a Secretaria de Defesa Social;

RESOLVE:

ART. 1.º Instituir uma Comissão para apuração das denúncias envolvendo o SALVAMAR, constantes da Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde da Serra.

§ 1º. A Comissão a que se refere a presente Resolução terá caráter transitório e seus resultados serão de natureza complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

§ 2º. A Comissão será responsável pela condução de todo o processo de apuração dos fatos denunciados, visando à produção de subsídios e recomendações ao Plenário do referido Conselho Municipal de Saúde.

ART. 2º. A Comissão poderá ouvir tantas pessoas quantas julgue convenientes e praticar todos os atos necessários ao cumprimento da obrigação que lhe deu origem, assim como ter acesso a todos os processos e documentos inerentes à apuração dos fatos denunciados, resguardados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

ART. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros:

- I. Maria da Penha Gaspar Pereira - usuários
- II. Antonio Odilon Araújo - usuários
- III. Welington Pereira da Silva - trabalhadores
- IV. Camila de Rezende Coelho – gestores

ART. 4º. A primeira reunião será convocada pelo membro representante da Gestão e na ocasião será eleito o Presidente da Comissão.

ART. 5º. Fica designado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão e entrega do Relatório Final pela Comissão, contado da data da publicação da presente Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-CMSS



Parágrafo Único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo Presidente da Comissão.

ART. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra, 14 de junho de 2013

LUIZ CARLOS REBLIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra
Secretário Municipal de Saúde da Serra